

**LEI Nº 365/2001 - DE 31 DE AGOSTO DE 2001.**

Dispõe sobre alteração na Lei Municipal n. 327/99, de 12.11.99, que trata da criação de gratificações ao pessoal operacional do Programa de Saúde 24 horas, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, fulcrada na competência que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica, e tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração Pública Municipal, em conformidade com o inciso I, do art. 30, da Constituição da república, **APROVA e eu**, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica conferida nova redação ao art. 2º e Parágrafo único da Lei Municipal n. 327/99, de 12.11.99, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** - Ficam criadas as funções e os quantitativos do pessoal operacional do Programa de Saúde em atendimento 24 Horas, no Hospital Municipal de São Miguel do Araguaia, conforme a seguir:

<b>FUNÇÃO</b>	<b>QUANTITATIVO</b>
Enfermeiros	02
Paramédicos	02
Técnico de Radiologia	01
Técnicos de Laboratório	03
Auxiliares Diversos	17
Auxiliares Administrativos	06
Motoristas	03
Serviços Gerais	10
Cozinheiras	04
Recepcionistas	05

**Parágrafo único** – A quantia repassada pelo Programa 24 Horas, para efeito de gratificações, a serem atribuídas ao pessoal operacional, será distribuída no percentual de 45% (quarenta e cinco por cento) para aqueles com jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias e 55% (cinquenta e cinco por cento) para aqueles com jornada de 8 (oito) horas, em valores iguais para cada um, na devida proporção dos servidores em atividade.



Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos a 1º (primeiro) de abril de 2001, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Miguel do Araguaia, aos 31 (trinta e um) dias do mês de agosto de 2001.

  
Manuça Neres Brito  
Prefeito Municipal  
*Pe. Manuça Neres Brito*  
PREFEITO MUNICIPAL

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia do presente 101 no placard desta Prefeitura Municipal, no lugar de costume e de acordo com a lei. 31/08/01  
S. M. do Araguaia.

*Antonio Alberto Nunes*  
SEC. DA ADMINISTRAÇÃO